

OS CONSELHOS DE PARTICIPAÇÃO CIDADÃ EM ANGOLA: MARCO LEGAL, PRÁTICAS E POSSIBILIDADES DE SUCESSO NO ALARGAMENTO DA CIDADANIA

Manuel Fernando “Ngury”

Mestre em Direito

Centro de Estudos em Políticas Públicas e Governação Local da Universidade Agostinho

Neto (UAN)

Faculdade de Direito da UAN

ius.mfernando@hotmail.com

Simpósio: COSMOPOLITISMO E INTERCONSTITUCIONALISMO

RESUMO: A Constituição da República de Angola de 2010 (CRA/10), no seu art. 21, elenca uma panóplia de tarefas que o Estado deve desenvolver para a construção de uma sociedade justa, com equidade de oportunidades, de progresso social e onde os angolanos consigam o necessário e o suficiente para viver com dignidade, e, para tanto, elegeu no seu art. 2º, a democracia participativa como instância constitucionalmente garantida do direito de participação dos cidadãos na construção e na execução das políticas públicas para aquele desiderato. O presente trabalho pretende avaliar o processo de materialização e funcionamento do direito de participação dos cidadãos na vida pública local, em Angola, bem como reflectir sobre as reais possibilidades desse modelo de gestão pública no alargamento da cidadania. Com efeito, um estudo minudente que descreve o modo de criação e de funcionamento dos CACS (Conselhos de Auscultação e Concertação Social) permite avaliar se as opções de política adoptado pelo governo e se as práticas e modo de funcionamento desses CACS estão em sintonia com as concepções constitucionais que lhe dão sustentação e às balizas doutrinárias de fundamentação teórica conforme as lições de Robert Dahl e demais autores, tendo em vista o papel institucional que se lhes atribuiu a CRA/10. Demonstrar-se-á se o CACS como instrumento de participação institucionalizado do cidadão propicia a prática da democracia participativa e se nele estão representadas todas sensibilidades e grupos de interesse da comunidade e com iguais oportunidades. Para realizar o presente trabalho lançou-se mão do estudo e análise de material bibliográfico e legislação pertinente, e o depoimento de membros do CACS do Município do Belas, Província de Luanda, no ano de 2017. Ao final, o trabalho propõe, com fulcro na doutrina aspectos centrais que devem ser observados para que, de facto, as práticas dos CACS possam representar um maior aprofundamento da cidadania e fortalecimento da capacidade dos munícipes intervirem na agenda pública e vocalizar os seus interesses perante o poder público local.

PALAVRAS-CHAVE: Democracia Participativa; Políticas Públicas; Conselho de Auscultação e Concertação Social; Governo Local.